

PORTARIA nº 05/2018– PRESIDÊNCIA DO CISDESTE

*Dispõe sobre o repouso-
alimentação do setor
administrativo do CISDESTE e
dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e:

Considerando orientação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, consubstanciada nos Autos de Infração nº 21.382.092-7 (que aponta a proibição de que o intervalo para repouso ou alimentação seja inferior a 01 hora) e nº 21.313.900-6 (que aponta a proibição de que o intervalo para repouso ou alimentação seja superior a 02 horas).

Considerando a necessidade de estrita observância quanto às orientações emanadas do MTE, sob pena de causação de prejuízos aos trabalhadores, ao CISDESTE e, naturalmente, ao interesse público.

Considerando que a jornada de trabalho do setor administrativo do CISDESTE de 40 (quarenta) horas semanais será preservada, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica expressamente vedado, aos colaboradores do CISDESTE, o registro e a efetiva frequência ao serviço em horário destinado a repouso ou à alimentação, especialmente no que se refere à necessária observância de, no mínimo, 01 (uma) hora e, no máximo, 02 (duas) horas.

Parágrafo único. Salvo situações especiais, devidamente justificadas ou previamente autorizadas, o registro e a efetiva frequência ao serviço, em horário posterior ao limite máximo de 02 (duas) horas para o repouso ou a alimentação, será considerado infração.


Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado, consideradas as necessidades do serviço e as conveniências para a Administração do CISDESTE, a admitir a redução do horário de repouso ou alimentação, respeitados os limites mínimos e máximos legais, bem como o disposto em eventuais convenções ou acordos coletivos de trabalho das respectivas categorias.

Art. 3º Essa Portaria entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juiz de Fora, 30 de janeiro de
2018.



HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente do CISESTE